



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 845 - DE 23 DE OUTUBRO DE 1995.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O FABRICO, A COMERCIALIZAÇÃO
E O TRANSPORTE DE BRINQUEDOS QUE INCITEM
À VIOLÊNCIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O EXMº SR.
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica proibido em todo Município, o fabrico, a comercialização e o transporte de brinquedos que reproduzem armas de fogo e que incitem à violência.

Art. 2º- Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 1995.

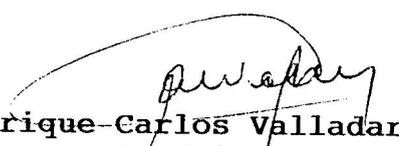
CÂMARA M. DE ARARUAMA

Protocolo sob Nº 660

Livro Nº Fl. Nº

Em 17 / 10 / 19 95

Funcionario: A. C. Silva


Henrique Carlos Valladares
Prefeito